



# Regimento Interno e Específico

(RIE)

Agropecuária



## Índice

- Preâmbulo ..... 3
- Recursos materiais da EPDRAC ..... 3
- Instalação e manutenção da horta e estufa ..... 4
- Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos..... 4
- Alimentação dos animais ..... 4
- Limpeza e higienização das Instalações pecuárias ..... 4
- Prejuízos nas instalações e/ou nos equipamentos ..... 4
- Normas de utilização dos tratores e outros equipamentos afetos à Mecanização..... 5
- Carta de Condução de Trator Agrícola ..... 5
- Cartão de Aplicador de Produtos Fitofarmacêuticos ..... 6
- Acesso às instalações agrícolas e pecuárias ..... 6
- Saneamento do efetivo pecuário ..... 6
- Livro de existências ..... 6
- Centro de Testagem de Ovinos Merino Alemão..... 6
- Artigos do Regulamento Interno aplicados ao RIE ..... 7
- RI.- Artigo 4º - Visitas de estudo ..... 7
- RI - Artigo 153º- Fardamento para alunos..... 7
- RI - Artigo 156º- Plantões..... 7



## Preâmbulo

A “Horta”, “Estufa”, “Sala de mecanização”, “Instalações pecuárias” são essencialmente lugares de aprendizagem onde se encontram todo o tipo de materiais e equipamentos, devidamente organizados e de fácil acessibilidade, para serem utilizados por professores e alunos. Pretende-se ainda que contribuam para incentivar a realização de atividades práticas nomeadamente nas disciplinas da componente técnica e tecnológica.

## Recursos materiais da EPDRAC

1. Recursos disponíveis e/ou afetos ao curso de TPA e CEF de Operador Agrícola:

- 2 Tratores
- 1 Reboque
- 1 Escarificador
- 1 Grade de discos
- 1 Cisterna acoplada ao trator
- 1 Rodo
- 1 Grade de tornos

2. Afetos ainda à horta, pomar e instalações pecuárias existem ferramentas agrícolas e equipamentos de manutenção que poderão ser utilizados sempre que necessário. Esse equipamento deverá estar armazenado em cacifos específicos para o efeito e separados por turma sempre que possível, a fim de se garantir um responsável manuseamento e cuidado dos mesmos.

3. Todos os recursos materiais devem ser utilizados de acordo com as normas da HSST.

4. Apenas pessoal autorizado, ou alunos previamente indicados por pessoal autorizado, poderão requisitar e utilizar maquinaria e equipamentos, de acordo com o seguinte:

4.1 O professor deverá efetuar o registo dos recursos materiais solicitados e entregá-los ao requisitante, verificando sempre o seu estado de conservação;

4.2 A devolução dos recursos materiais solicitados deverá ser feita logo após o término da atividade para a qual foram requisitados em folha própria para o efeito.

4.3 O professor que recebe o recurso material utilizado deverá verificar sempre o seu estado de conservação.

## Instalação e manutenção da horta e estufa

1. A instalação da estufa e da horta é da responsabilidade dos técnicos especializados ao serviço da escola.
2. A manutenção deve ser efetuada diariamente ou sempre que necessário pelas turmas do curso de Técnico de Produção Agropecuária e do curso de Operador Agrícola.

## Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos

1. A aplicação de produtos Fitofarmacêuticos na EPDRAC (horta e espaço envolvente) deve ser coordenado pelos técnicos habilitados para o efeito.
2. A EPDRAC deve fornecer todo o equipamento de proteção individual necessário para a aplicação.
3. Antes de qualquer aplicação, devem ser colocados avisos de aplicação de acordo com o decreto-lei 26/2013 de 11 de abril.
4. Todas as aplicações devem ser registadas, e o registo deve ficar em arquivo de acordo com o decreto-lei 26/2013 de 11 de abril.

## Alimentação dos animais

1. Nos ovinos: fornecimento de alimento concentrado e feno/palha uma vez por dia.
2. Nos suínos: fornecimento de alimento concentrado uma vez por dia.
3. Nas aves: fornecimento de alimento concentrado uma vez por dia.

Em todas as espécies pecuárias, os bebedouros devem ser verificados e limpos diariamente.

**Observações: Deverá ser cumprida/seguida uma escala prévia por turma/curso.**

## Limpeza e higienização das Instalações pecuárias

1. As camas dos animais devem ser limpas diariamente ou sempre que necessário.
2. Deve ser cumprido um plano de desinfeção das instalações pecuárias.

**Observações: Deverá ser cumprida/seguida uma escala prévia por turma/curso.**

## Prejuízos nas instalações e/ou nos equipamentos

1. Os custos de reparação provocados pelos prejuízos causados nos equipamentos e nas instalações são da responsabilidade do autor/causador do prejuízo.

2. Na eventualidade de não ser possível, ou economicamente viável, a reparação referida no ponto anterior, proceder-se-á à aquisição de novo equipamento ou equivalente, sendo o custo igualmente da responsabilidade do autor/causador do prejuízo.
3. Quando não se conseguir apurar responsabilidades serão imputadas ao professor e respetiva turma.

## **Normas de utilização dos tratores e outros equipamentos afetos à Mecanização**

1. Todos os equipamentos (tratores, reboque, cisterna e alfaías) inerentes à prática de mecanização devem ser utilizados de acordo com as normas da HSST.
2. Os utilizadores do equipamento referido no ponto anterior devem zelar pela sua manutenção.
3. Deve ser preenchida uma folha de requisição do trator atempadamente para que cada professor possa planificar as suas aulas ou utilização do referido trator.
4. Deve existir um registo de ocorrências, para preenchimento em caso de anomalias.
5. Os equipamentos devem ficar devidamente limpos e prontos a ser utilizados pelo próximo requisitante.

A manutenção dos equipamentos inerentes à prática da mecanização deve ser feita por alguém que possua os devidos conhecimentos, nomeadamente o professor e segundo as indicações da marca.

6. Os alunos só devem conduzir e operar o trator e alfaías devidamente acompanhados pelo professor responsável.
7. Deve ser respeitada a lotação máxima na condução dos tratores.

**NOTA: Quando existir, da parte da escola, necessidade do uso do trator para atividades ou concursos hípicas qualquer outra requisição/utilização passará para segundo plano.**

## **Carta de Condução de Trator Agrícola**

1. No final de cada ciclo formativo poderão vir a ser submetidos a exame de condução de trator agrícola os alunos que tenham obtido aproveitamento nas UFCD nº 2853, 2854, 2855, 2858, 6280, 7582 e 6281.
2. Os alunos serão propostos pelo grupo de Agropecuária que analisará se os mesmos estão em condições de ser admitidos ao referido exame, nomeadamente não possuir mais de 5 módulos em atraso no final do 2º período do último ano do curso e revelar elevado sentido de responsabilidade.
- 4- Os encargos financeiros inerentes à carta de trator são da inteira responsabilidade do aluno.

## Cartão de Aplicador de Produtos Fitofarmacêuticos

1. Os alunos finalistas do curso Profissional de Técnico de Produção Agropecuária, depois de obter a devida aprovação na UFCD nº 6281, deverão requerer junto da Diretora declaração comprovativa de tal aprovação para procederem ao pedido de emissão do referido cartão.

## Acesso às instalações agrícolas e pecuárias

1. Professores da Área Técnica dos cursos de Agropecuária e assistentes operacionais afetos a esta área. Só pessoal autorizado pode aceder às instalações agropecuárias de EPDRAC.
2. Os alunos só podem aceder às instalações agropecuárias em horário de aula.
3. **As chaves das instalações agrícolas deverão ser requisitadas na Secretaria da escola por um dos professores da área técnica. Está vedada a entrega de chaves a qualquer aluno.**

## Saneamento do efetivo pecuário

1. As profilaxias sanitárias do efetivo pecuário são da responsabilidade da Médica Veterinária da EPDRAC.
- 2 A entrada de novos animais tem de respeitar as regras impostas pela DGAV quer no transporte, quer em saneamentos oficiais.

## Livro de existências

1. O livro de existências das espécies pecuárias deve estar devidamente atualizado.

## Centro de Testagem de Ovinos Merino Alemão

1. Todos os animais devem chegar acompanhados com as respetivas guias de transporte.
2. Os animais devem cumprir o plano sanitário efetuado pela Médica Veterinária antes da entrada nas instalações do centro de testagem.
3. O custo da alimentação dos animais no centro de testagem é da responsabilidade dos proprietários dos mesmos.
4. O maneiio é da responsabilidade da EPDRAC, controlado pelos técnicos responsáveis.
5. O estudo/projeto é efetuado pelos técnicos em conjunto com os alunos do curso de Técnico de Produção Agropecuária.



## Artigos do Regulamento Interno aplicados ao RIE

### RI.- Artigo 4º - Visitas de estudo

Algumas visitas de estudo assumem um caráter de aula prática e devem ser, sempre que possível, interdisciplinares. Carecem obrigatoriamente de autorização por escrito dos E.E.

Os alunos não autorizados a participar ficarão na escola a fazer trabalho respeitante às Áreas Técnicas e à FCT.

Os professores devem acompanhar os alunos desde a saída da escola até ao regresso, acompanhando-os no transporte elegido.

### RI - Artigo 153º- Fardamento para alunos

É obrigatório o uso do fardamento da Escola em todas as aulas e no decorrer das aulas práticas utilizar o fardamento específico e apropriado para as atividades a desenvolver.

O Curso Profissional de Técnico de Produção Agropecuária e o CEF de Operador Agrícola utilizam fardamento conforme alínea a) do artigo.

Sempre que os alunos utilizem material/equipamento que necessite de EPI específico, são obrigados a fazer uso do referido equipamento (ex.: motosserra-capacete, luvas e fatos com proteção para o corpo).

### RI - Artigo 156º- Plantões

#### 1. Plantão às Instalações Agropecuárias

O serviço de plantão é efetuado nos fins-de-semana incluídos no calendário escolar, estendendo-se aos feriados. É realizado pelos alunos de 10º, 11º e 12º anos do Curso Técnico de Produção Agropecuária, de acordo com escala apresentada no início de cada ano letivo/período.

#### 2. Objetivos Gerais

O plantão tem como finalidade manter o bom funcionamento das instalações agropecuárias, sendo responsáveis pela alimentação dos animais, limpeza das camas dos animais existentes e zona envolvente e verificação da saúde e bem-estar dos animais que se encontrem dentro do referido espaço.

É ainda responsabilidade do plantão efetuar as regas das culturas ao ar livre ou sob coberto, segundo instruções do técnico responsável que atribuirá a cada elemento do plantão funções que serão previamente afixadas.



É expressamente proibido, no decurso do plantão, a utilização do trator, bem como de todo e qualquer equipamento que requeira a utilização de EPI.

### 3. Funções

Cada elemento do plantão tem funções devidamente afixadas.

São funções do plantão:

- a) Alimentação dos animais,
- b) Verificação dos bebedouros antes das refeições,
- c) Limpeza das camas dos animais,
- d) Limpeza do corredor e entradas,
- e) Verificação do estado dos animais com o dever de informar um responsável de qualquer anomalia,
- f) Tratamento de animais a pedido dos docentes,
- g) Zelar pelas instalações e materiais,
- h) Abertura e fecho das instalações a horas corretas.

### 4. Escala de Plantão

- a) A elaboração da escala é da responsabilidade do técnico responsável pelos espaços, obedecendo a sua elaboração aos seguintes critérios:
  - a. Durante o fim-de-semana e feriados é elaborada uma escala;
  - b. Os alunos destacados para o fim-de-semana efetuam o plantão ao sábado e ao domingo. O plantão realizado em feriado não coincidente com sábado e domingo;
  - c. No serviço de fim-de-semana os alunos podem trocar apenas **uma vez por período**, depois de devidamente autorizados por escrito. Esta autorização terá de ser concedida até à terça-feira anterior. As trocas autorizadas têm de ser respeitadas e compensadas na primeira oportunidade;
- b) O serviço de fim-de-semana é desempenhado por 1 aluno de 11º ano e 1 aluno de 12º ano, no primeiro período, por 2 alunos do 10º ano enquanto os outros alunos estão em FCT no segundo período e por 2 alunos do 12º ano no terceiro período.
- c) O aluno do 3º ano é o responsável pelo plantão e terá de entregar o respetivo relatório, assinado por si e pelos outros alunos, ao técnico responsável pelos espaços bem como aos restantes alunos.



- d) A falta, total ou parcial, justificada, ao serviço de plantão de fim-de-semana, implica que o aluno faltoso cumpra **dois serviços de plantão seguinte na escala**. Implica também penalização na disciplina de FCT.
- e) A falta, total ou parcial, injustificada, ao plantão de fim-de-semana, implica o cumprimento de dois serviços de plantão seguintes na escala e uma participação que poderá evoluir para processo disciplinar. Implica também penalização na avaliação da disciplina de FCT.
- f) Sempre que o aluno não cumpra a penalização prevista nas alíneas anteriores terá pena de suspensão da escola por dois dias.
- g) A informação da falta de um aluno ao plantão deve ser dada ao técnico responsável.
- h) As situações não mencionadas serão analisadas pontualmente.

## 5. Deveres do Plantão

São deveres do plantão:

- a) Ter as camas limpas e as portas dos compartimentos dos animais fechados;
- b) Ter o corredor e a casa da ração, em perfeito estado de limpeza;
- c) Limpar os bebedouros e verificar as suas condições de funcionamento;
- d) Providenciar para que as rações sejam dadas a horas certas;
- e) Verificar se algum animal tem necessidade de efetuar tratamentos;
- f) Alertar situações de emergência para os contatos fornecidos pela escola.

Alter do Chão, 09 de novembro de 2020

A Diretora

---

(Vera Cristina Batista Rodrigues Tita)